



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

# BOLETIM OFICIAL

Edição 1176 - Ano XXV - 10 de janeiro de 2023

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

/prefeituradepериibe

/prefeituradepериibe

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

## Feira de Economia Solidária ::::

Aos sábados de janeiro

Horário: das 14h às 21h

**Local: Boulevard**  
(entre a Rua Barão de Mauá e  
Praça Ambrósio Baldim)



/prefeituradepериibe



PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

### AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

26/01/2023 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 3º Quadrimestre/2022

27/01/2023 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 3º Quadrimestre/2022

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

**Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

**André Luiz de Paula**  
Vice-prefeito

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

### ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

### COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

### DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

### EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

### CULTURA E ESPORTES

Eduardo Martins Teles de Aguiar

### FAZENDA

Valéria Leme Gama

### MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

### OBRAS

José Santana Mendes

### PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

### SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

### TURISMO

Edilson Almeida

### CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

## COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE  
Adilson da Silva Oliveira

PRESIDENTE  
Paulo Carlos de Oliveira Junior

2º VICE PRESIDENTE  
Rafael Vitor de Souza

1º SECRETÁRIO  
Fabio Pandori Mariano

2º SECRETÁRIO  
Gabriel dos Reis

### Vereadores

Rodrigo Silva Pereira  
Antuni Pereira de Matos  
Ivan Martins Colares  
Abgair Aparecido da Silva  
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior  
Bruno Chehade Pereira  
Ingram de Souza Menezes  
João Pedro de Lara  
Sergio Roberto de Lara

## Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

## Telefones Úteis

### AGÊNCIA DOS CORREIOS

3455-2090

### AME

3451-1075

### APAE

3453-3383

### AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

### ACEP

3455-9595

### AEAP

3455-2357

### AEP

3455-8247

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

### BIBLIOTECA / CULTURA

3454-1215

### CADASTRO MOBILIÁRIO

3451-8001

### CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

### CAPI

3456-1647

### CASA DE REPOUSO

N. Sra.

### APARECIDA

3456-2815

3456-3261

### CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3453-3898

### CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

### CENTRO DE CONTROLE ZOOSES

3451-1074

### CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

### CONVÊNIO

3451-1125

### COMUNICAÇÃO

3451-1070

### CORPO DE BOMBEIROS (aquático)

193/ 3453-2729

### CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)

3453-2729

### DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

### DELEGACIA DA MULHER

3455-7665

### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3451-1067

### ELEKTRO

0800-701-0102

### ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3451-1096

### FÓRUM

3455-5400

### GUARDA FLORESTAL (GUARÁ)

3457-9244

### MEIO AMBIENTE

3451-1066

### OBRAS

3451-1091

### OUVIDORIA

3451-1087

### PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

### POLICIA AMBIENTAL

3453-7230

### POLICIA MILITAR

190

### PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ

3455-2964

### PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

### POSTO SEBRAE

3451-1085

### PROCON

3451-1084

### PRODEP

3455-2223

### RECURSOS HUMANOS

3451-1180

### REGIONAL DO CARAGUAVA

3455-2226

### REGIONAL DO GUARÁ

3451-1000

3457-9270

### SABESP

3455-7772

### SAMU

192

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3453-7800

### SECRETARIA DE SAÚDE

3451-3044

### SECRETARIA DE TURISMO/CIT

3455-9426

### SINTRAPE

3455.7321

### TIRO DE GUERRA

3451-1068

### UPA

3451-1080/3454-2421

### VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3455-8403

### TELEFONISTA

3451-1000

## DEPARTAMENTOS

### AÇÃO SOCIAL

David Veronezi

**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE**  
Silvio Antonio Pereira Venancio

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDUCAÇÃO**  
Cleia Cristina da Silva

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAÚDE**  
Kaian Teixeira Volasco

**AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
Juanita Trigo Nasser

**CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
Julio Cesar Barbosa

### COMPRAS

Alberione Secundo Rolim

**CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
Neusa Marinho

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Edenilson de Melo Chaves Silva

### CULTURA

Cynthia Riggo

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Vasni Anunciada da Silva

**DIVULGAÇÃO E MARKETING**  
Fabio Luiz Lacerda

**EDUCAÇÃO BÁSICA**  
Ana Paula Gimenez

### ESPORTES

Ricardo de Oliveira Barros

### JORNALISMO

Willian Roque Matias

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Wilson Teixeira Ferreira

**MEIO AMBIENTE**  
Marcelo Mouro Campos

**NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
Vânia Denise Brusasco Pini

**NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE**  
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA**  
Karen Cristina Gewehr

**PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Bruno Pavan Tavano

**RECURSOS HUMANOS**  
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
Rafael Blener da Costa de Araújo

**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
Marcelo Prates

**RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**  
José Fernandes Aparecido Zanelatto

**RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**  
Artur Renato Chaves Martins

### SERVIÇOS

Bruno Motta Dompieri

**TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO**  
Rodrigo Rogério Campos

### TESOURARIA

Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 145,41

## EXPEDIENTE

- Departamento de Divulgação e Marketing  
- Departamento de Jornalismo  
- Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

## ATOS DO LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Peruíbe, nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001 – (Estatuto da Cidade), convida a população para Audiência Pública, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, na Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 22/2022, que “Dispõe sobre a revisão da Lei Complementar nº 100, de 29 de março de 2007, que “Institui o Plano Diretor, define princípios, objetivos, estratégias e instrumentos para a realização das ações de planejamento no município de Peruíbe e dá outras providências”.

O referido projeto encontra disponível no site da Câmara para consulta.



## CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DIRETOR



Data: 13 de fevereiro de 2023

Local: Câmara Municipal de  
Peruíbe

Horário: 18h

## COMUNICADOS

### PORTARIA Nº 001/2023 – CORREGEDORIA

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78 e incisos II e III, do artigo 161, da Lei Complementar nº 266, de 15 de agosto de 2019;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho exarado pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal nos autos da Sindicância nº 001/2022;

### RESOLVE

**1 – INSTAURAR O PROCESSO DISCIPLINAR Nº 001/2023**, originado na Corregedoria da Guarda Civil Municipal, a fim de apurar as responsabilidades funcionais atribuídas aos Guardas Civis Municipais Alan Gustavo das Neves Resterich de Oliveira, matrícula nº 8209, Edmilson de Figueiredo Ferreira, matrícula nº 8252 e Rafael de França Banhara, matrícula nº 8222, por supostamente, terem transgredido o disposto nos incisos XIV e XV, do artigo 52, da lei Complementar nº 266, de 15 de agosto de 2019 e Inciso III, do artigo 143; conjugado com o artigo 156, da Lei Complementar 175, de 19 de dezembro de 2011;

**2 - ENCAMINHAR** os autos ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para designação dos membros que irão compor a Comissão de Processo Disciplinar e a condução dos trabalhos apuratórios, de acordo com o § 1º, do artigo 53, do mesmo dispositivo legal.

Peruíbe/SP 05 de janeiro de 2023.

*Adriano Q.*  
ADRIANO QUERINO DE SOUZA  
CORREGEDOR GCM

## PERUIBEPREV

### RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

### APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2023

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

*\*Apresentar Cédula de Identidade Original\**

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

\* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 02 de janeiro de 2023.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2023.01.02 10:32:17 -03'00'

MAURÍCIO CONTI  
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

### RESOLUÇÃO Nº. 003/2023

Dispõe sobre a Ouvidoria do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV, e dá outras providências.

**A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XXXIII, do artigo 5º; no inciso II, do § 3º, do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216 da Constituição Federal que garante ao cidadão o acesso a informações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o direito ao acesso a informações, e na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº. 2.834, de 29 de dezembro de 2006, que “Dispõe sobre a Reorganização do Sistema Administrativo Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e dá outras providências”, com as alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.834, de 06 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 37 e 38, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos III e XXVIII, do artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, bem como o quanto deliberado e aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do PERUIBEPREV do dia 10 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

**CONSIDERANDO** a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica instituída a Ouvidoria do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV, com a disciplina de organização e funcionamento na forma desta Resolução.

**Art. 2º** - A Ouvidoria do PERUIBEPREV constitui-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados às atividades do PERUIBEPREV, visando promover a fiscalização permanente da autarquia previdenciária, fomentando a prestação de contas, garantindo a transparência pública e

**Art. 3º** - São objetivos da Ouvidoria do PERUIBEPREV:

- I - coordenar e articular as atividades de Ouvidoria do PERUIBEPREV disciplinadas nesta Resolução;
- II - propor e coordenar ações com vistas a:
  - a) desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos; e
  - b) facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;
- III - zelar pela interlocução efetiva entre o usuário de serviços públicos e o PERUIBEPREV

**Art. 4º** - São competências da Ouvidoria do PERUÍBEPREV:

- I - Receber as reclamações formuladas pelos servidores, segurados ou não do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe - RPPSP, cidadãos, de forma individual ou coletiva, por empresas ou entidades, relativamente aos serviços prestados pela Autarquia Municipal;
- II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal relativamente aos serviços prestados pelo PERUÍBEPREV;
- III - Prestar as informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas nos incisos anteriores;
- IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades de gerência e demais órgãos do PERUÍBEPREV, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
- V - Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
- VI - Manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

§ 1º. A Ouvidoria do PERUÍBEPREV não tem por atribuição prestar serviços técnicos consultivos de orientação e/ou esclarecimentos sobre a concessão de benefícios previdenciários em favor de seus segurados/dependentes, ou prestar informações sobre documentação necessária para a concessão de benefícios previdenciários, nem atuar na orientação ou consultoria quanto às demais áreas técnicas e normas vigentes do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe - RPPSP.

§ 2º. O relatório dos serviços da Ouvidoria deverá conter, no mínimo, as manifestações recebidas e concluídas, bem como daquelas que se encontrarem em tramitação, com o seguinte detalhamento, sem prejuízo de outros critérios que forem considerados relevantes:

- I - quantidade de acessos à Ouvidoria e de manifestações, por espécie;
- II - proporções verificadas quanto aos assuntos e às unidades de gerências e órgãos da autarquia previdenciária;
- III - percentuais de atendimento com respostas conclusivas.

**Art. 5º** - As atribuições da Ouvidoria serão exercidas por servidor do PERUÍBEPREV, designado mediante Portaria da Superintendência.

§ 1º. As funções de responsável pela Ouvidoria deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições próprias do cargo público de que é titular o servidor designado.

§ 2º. O servidor responsável pela Ouvidoria agirá com autonomia no exercício das atribuições que lhe competem, subordinado diretamente à Superintendência.

**Art. 6º** - As manifestações dos segurados ou dos cidadãos poderão ser apresentadas da seguinte forma:

- I - presencial;
- II - manifestação escrita protocolizada no PERUÍBEPREV;
- III - por telefone;
- IV - por acesso ao canal específico no site do PERUÍBEPREV - [www.peruibeprev.com.br](http://www.peruibeprev.com.br)
- V - por email destinado a esse fim
- VI - qualquer outro meio, competindo ao PERUÍBEPREV, assegurar atendimento de qualidade, com agilidade e eficácia na busca da solução da questão apresentada.

**Art. 7º** - As manifestações encaminhadas à Ouvidoria são classificadas em 5 (cinco) modalidades, demandando tratamento específico para cada uma delas:

I - Reclamação: manifestação de desagrado, uma queixa ou crítica sobre um serviço prestado, ação ou omissão da administração e/ou do servidor público, considerado ineficiente, ineficaz ou não efetivo;

Página 2 de 4

II - Denúncia: comunicação de irregularidades ocorridas no âmbito da administração pública ou apontamento de exercício negligente ou abusivo dos cargos, empregos e funções, como também infrações disciplinares ou prática de atos de corrupção, ou improbidade administrativa, que venham ferir a ética e a legislação;

III - Elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço recebido ou relativo a pessoas que participaram do serviço/atendimento;

IV - Sugestão: manifestação que apresenta uma ideia ou proposta para o aprimoramento dos serviços realizados pela administração pública distrital, ainda que associada a uma reclamação específica;

V - Informação: manifestação em que o cidadão requer informações de caráter geral sobre serviços e procedimentos da administração pública, tais como horários de funcionamento, números de telefone, endereços, dentre outras.

Parágrafo Único. As denúncias devem ser instruídas com fundamentação mínima para que possibilite a análise e encaminhamento pela Ouvidoria do PERUÍBEPREV.

**Art. 8º** - O atendimento às demandas será feito pela Ouvidoria no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo Único. Quanto ao pedido de informações, não sendo possível conceder o acesso imediato, o atendimento deverá ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será identificado o requerente.

**Art. 9º** - O tratamento de manifestações de Ouvidoria compreende:

- I - recebimento da manifestação;
- II - registro da manifestação no sistema integrado do PERUÍBEPREV;
- III - triagem;
- IV - encaminhamento de manifestações a outro órgão ou entidade, quando couber;
- V - análise prévia da manifestação;
- VI - solicitação de complementação de informações aos manifestantes, quando couber;
- VII - trâmite à unidade de gerência responsável pelo assunto ou serviço objeto de manifestação; e
- VIII - resposta, após esgotadas todas as diligências;
- IX - consolidação, elaboração e publicação da resposta conclusiva apresentada pela unidade demandada;
- X - encerramento.

§ 1º. O tratamento de manifestações de que trata este artigo observará o fluxo de procedimento utilizado pelo PERUÍBEPREV e a Ouvidoria acompanhará todas as etapas do andamento primando sempre pela agilidade e eficácia na busca da solução da questão apresentada, devendo a resposta ser objetiva, imparcial e rápida.

§ 2º. O encerramento relativo à manifestação somente ocorrerá mediante apresentação de resposta satisfatória, o que não implica, necessariamente, no atendimento à solicitação, mas sim em uma resposta esclarecedora e completa, com as recomendações aos órgãos e/ou unidades de gerência competentes e emissão de Relatório à Superintendência para melhoria da gestão, quando for o caso.

**Art. 10º** - Na elaboração de respostas conclusivas às manifestações, a Ouvidoria observará o seguinte conteúdo mínimo:

- I - no caso de elogio, informação sobre o seu encaminhamento e identificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado, e à sua chefia imediata;
- II - no caso de reclamação, informação objetiva acerca da análise do fato apontado;

Página 3 de 4

III - no caso de solicitação, informação sobre a possibilidade, a forma e o meio de atendimento à solicitação;

IV - no caso de sugestão, manifestação do gestor sobre a possibilidade de sua adoção, informando o período estimado de tempo necessário à sua implementação, quando couber; e

V - no caso de denúncia, informação sobre o seu encaminhamento à Superintendência e/ou órgãos competentes, ou sobre o seu arquivamento.

§ 1º No ato do envio de resposta conclusiva a que se refere o caput, a Ouvidoria registrará informação sobre a resolutivez da manifestação, observando-se que:

I - a manifestação será considerada "não resolvida" enquanto persistirem providências a serem adotadas pela unidade de gerência responsável; e

II - a manifestação será considerada "resolvida" quando não mais persistirem providências a serem adotadas pela unidade responsável.

§ 1º Considera-se resposta conclusiva:

I - no elogio e na denúncia, é a resposta que informa o cidadão sobre o encaminhamento de sua manifestação à unidade de gerência competente e encerra a atuação da Ouvidoria a respeito da matéria;

II - na reclamação e na solicitação, é a resposta que informa ao cidadão o atendimento da demanda ou a impossibilidade de atendê-la;

III - na sugestão, é a resposta que informa o cidadão sobre a análise e avaliação da questão e os encaminhamentos necessários.

**Art. 11º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Peruíbe, 10 de janeiro de 2023.

**MAURICIO CONTI**

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI

Dados: 2023.01.10 10:49:05 -03'00'

**MAURICIO CONTI**

**SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV**

### **RESOLUÇÃO Nº. 004/2023**

Dispõe sobre o **Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos** do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe - PERUÍBEPREV para o **Exercício 2023**.

**A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 37 e 38, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, na Resolução nº. 002/2021, que instituiu o Regimento Interno do Conselho Administrativo do PERUÍBEPREV e na Resolução nº. 003/2021, que instituiu o Regimento Interno do Conselho Fiscal do PERUÍBEPREV, bem como o quanto deliberado e aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo e na Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ambas realizadas no dia 10 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o interesse do PERUÍBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

**CONSIDERANDO** a necessidade do PERUÍBEPREV de firmar e manter altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe e manter o constante aperfeiçoamento, adequando os assuntos internos relativos ao funcionamento das reuniões e atividades do Conselho Administrativo do PERUÍBEPREV;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Ficam instituídos os **Calendários das Reuniões Ordinárias** do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do PERUÍBEPREV, para o Exercício de 2023, na forma desta Resolução.

**Art. 2º** - O **Conselho Administrativo** do PERUÍBEPREV se reunirá em Sessões Ordinárias, conforme cronograma abaixo:

10/janeiro	11/julho
14/fevereiro	15/agosto
14/março	12/setembro
11/abril	10/outubro
16/maio	14/novembro
13/junho	12/dezembro

**Parágrafo Único:** Para as deliberações referentes ao Exercício de 2024, fica previamente designada Sessão Ordinária no dia 16 de janeiro de 2024.

Página 1 de 2

**Art. 3º** - O **Conselho Fiscal** do PERUÍBEPREV se reunirá em Sessões Ordinárias, conforme cronograma abaixo:

10/janeiro	11/julho
14/fevereiro	15/agosto
14/março	12/setembro
11/abril	10/outubro
16/maio	14/novembro
13/junho	12/dezembro

**Parágrafo Único:** Para as deliberações referentes ao Exercício de 2024, fica previamente designada Sessão Ordinária no dia 16 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - O **Comitê de Investimentos** do PERUÍBEPREV se reunirá em Sessões Ordinárias, conforme cronograma abaixo:

09/janeiro	10/julho
13/fevereiro	14/agosto
13/março	11/setembro
10/abril	09/outubro
15/maio	13/novembro
12/junho	11/dezembro

**Parágrafo Único:** Para as deliberações referentes ao Exercício de 2024, fica previamente designada Sessão Ordinária no dia 15 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** - Os calendários poderão sofrer alterações no decorrer do ano, conforme a necessidade e nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** - Os calendários estarão disponíveis no site do PERÚBEPREV - [www.peruibeprev.com.br](http://www.peruibeprev.com.br).

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Peruíbe, 10 de janeiro de 2023.

**MAURICIO CONTI** Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2023.01.10 10:49:41 -03'00'  
**MAURÍCIO CONTI**  
**SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV**

#### **RESOLUÇÃO Nº. 005/2023**

Dispõe sobre o **Calendário de Pagamento dos Benefícios Previdenciários** do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe - PERÚBEPREV para o **Exercício 2023**.

**A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERÚIBE - PERUIBEPREV**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 37 e 38, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº. 3.540, de 06 de novembro de 2017, que dispõe sobre fixação de data para pagamento de remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Peruíbe, e na Lei Complementar Municipal nº. 175, de 19 de dezembro de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Peruíbe, bem como o quanto deliberado e aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do PERÚBEPREV do dia 10 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o interesse do PERÚBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

**CONSIDERANDO** a necessidade do PERÚBEPREV de firmar e manter elevados padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica instituído **Calendário de Pagamento dos Benefícios Previdenciários** do PERÚBEPREV, para o Exercício de 2023, na forma desta Resolução.

MÊS	ADIANTAMENTO	PAGAMENTO
JANEIRO	20 de janeiro	03 de fevereiro
FEVEREIRO	17 de fevereiro	03 de março
MARÇO	20 de março	05 de abril
ABRIL	20 de abril	05 de maio
MAIO	19 de maio	05 de junho
JUNHO	20 de junho	05 de julho
<b>1ª parcela 13º</b>		<b>23 de junho</b>
JULHO	20 de julho	04 de agosto
AGOSTO	18 de agosto	05 de setembro
SETEMBRO	20 de setembro	05 de outubro
OUTUBRO	20 de outubro	01 de novembro
NOVEMBRO	20 de novembro	05 de dezembro
<b>2ª parcela 13º</b>		<b>24 de novembro</b>
DEZEMBRO	20 de dezembro	05 de janeiro 2024

**Art. 2º** - As datas poderão ser antecipadas conforme disponibilidade do PERÚBEPREV.

**Art. 3º** - O calendário estará disponível no site do PERÚBEPREV - [www.peruibeprev.com.br](http://www.peruibeprev.com.br).

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Peruíbe, 10 de janeiro de 2023.

**MAURICIO CONTI** Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2023.01.10 10:50:17 -03'00'  
**MAURÍCIO CONTI**  
**SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV**

#### **RESOLUÇÃO Nº. 006/2023**

Dispõe sobre o **Calendário da Perícia Médica Oficial** do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe - PERÚBEPREV para o **Exercício 2023**.

**A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERÚIBE - PERUIBEPREV**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 37 e 38, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 61, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2021, bem como o quanto deliberado e aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do PERÚBEPREV do dia 10 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o interesse do PERÚBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

**CONSIDERANDO** a necessidade do PERÚBEPREV de firmar e manter elevados padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica instituído o **Calendário da Perícia Médica Oficial** do PERÚBEPREV, para o Exercício de 2023, na forma desta Resolução.

JANEIRO	30/janeiro
FEVEREIRO	27/fevereiro
MARÇO	27/março
ABRIL	24/abril
MAIO	29/maio
JUNHO	26/junho
JULHO	31/julho
AGOSTO	28/agosto
SETEMBRO	25/setembro
OUTUBRO	30/outubro
NOVEMBRO	27/novembro
DEZEMBRO	18/dezembro

**Art. 2º** - As datas poderão sofrer alterações no decorrer do ano, para adequação e melhor atendimento aos segurados, conforme necessidade e a critério do PERÚBEPREV, sem prejuízo de designação de outras datas para atender a demanda.

**Art. 3º** - O calendário estará disponível no site do PERÚBEPREV - [www.peruibeprev.com.br](http://www.peruibeprev.com.br).

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Peruíbe, 10 de janeiro de 2023.

**MAURICIO CONTI** Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2023.01.10 10:51:52 -03'00'  
**MAURÍCIO CONTI**  
**SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV**

## EDUCAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 010/2023**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERÚIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Exonera à pedido, RITA DE CÁSSIA ALONSO, ocupante do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, matrícula nº. 9876, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 196 de 23 de março de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERÚIBE, EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### **PORTARIA Nº 011/2023**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERÚIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Exonera à pedido, SARAH ROGÉRIA MOREIRA DE GODOY, ocupante do cargo de PROFESSORA SUBSTITUTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº. 9869, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 157 de 25 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERÚIBE, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## RESOLUÇÃO S.M.E. nº 01/2023, de 09 de janeiro de 2023.

*Dispõe sobre o processo de inscrição e eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.*

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134 da Lei Orgânica do Município; considerando o artigo 42 da Lei Complementar nº 178, de 19/12/2011, resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos e regras para o processo de inscrição e eleição para nomeação à função gratificada de vice-diretor de escola, das unidades escolares, a seguir:

**Vice-Diretor**

1. EMEI CARAGUAVA II;
2. EMEI JARDIM VENEZA;
3. EMEI VERDE MAR;
4. EMEIF PROF. AMÁLIA BERTA STREIT SANCHEZ.

Artigo 2º - Os interessados, que atendam aos requisitos do Anexo I - A da Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro 2011, deverão encaminhar para o endereço eletrônico [nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br](mailto:nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br) ficha de inscrição (Anexo I) e proposta de trabalho prevista no artigo 3º desta resolução, no período de **11 a 20 de janeiro de 2023**, juntamente com cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de Educação.

§ 1º - O preenchimento da ficha de inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do (a) candidato (a).

§ 2º - Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato corrigir as informações fornecidas na inscrição.

§ 3º - As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a indicação do candidato conforme estabelece o anexo I-A da Lei Complementar 178/2011 deverão ser comprovadas com cópia de documentação comprobatória anexada à inscrição.

§ 4º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas e devidamente apuradas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do ato de designação.

Artigo 3º - Os candidatos aptos e interessados deverão apresentar Proposta de Trabalho que contemple a função de vice-diretor de unidade escolar, a ser entregue na data de inscrição, prevista no artigo 2º desta resolução que deverá conter, no máximo 02 (duas) folhas e resumidamente os seguintes elementos:

- I. Currículo contendo: identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- II. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

III. Proposta de avaliação e acompanhamento do Plano e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

§ 1º - O servidor que acumular cargos públicos deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de trabalho comprovando a compatibilidade de horários, de acordo com a jornada e as atribuições da função de vice-diretor de escola.

§ 2º - No ato da inscrição os candidatos deverão indicar as unidades escolares para as quais participarão do processo eletivo.

§ 3º - No dia 24 de janeiro de 2023 será publicada no site <https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe> relação de inscritos, contendo condição de deferimento ou indeferimento.

§ 4º - Será aberto período de recurso quanto ao deferimento ou indeferimento de inscrição de 25 a 26 de janeiro de 2023, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Francisco Moratoni, 146, centro, Peruibe, das 09h00 às 16h00.

§ 5º - No dia 30 de janeiro de 2023 será publicada, no site <https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe>, relação das inscrições defendidas ou indeferidas, PÓS-RECURSO.

§ 6º - A Secretaria de Educação publicará lista em 30.01.2023, com os nomes dos candidatos inscritos por unidade escolar para o processo de eleição, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

§ 7º - Os servidores das unidades escolares em que não houver candidatos inscritos deverão permanecer na própria escola no dia do processo eletivo, registrando em ata a ausência de candidatos, condição esta que será comunicada pela direção da U.E.

Artigo 4º - A eleição para nomeação da função gratificada de vice-diretor de escola ocorrerá em 01.02.2023 na EMEIF Profª Maria Amélia Ribas Campilongo, sito à Rua José Veneza Monteiro, 41 - Jardim São João - Peruibe/SP, com a participação dos servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, conforme segue:

Eleição do candidato (a) da Unidade Escolar/Agrupamento de Unidades escolares:	Horário	Local eleição da
EMEI CARAGUAVA II;	08h00	EMEIF Profª Maria Amélia Ribas Campilongo
EMEI JARDIM VENEZA;	08h15	
EMEI VERDE MAR;	08h30	
EMEIF PROF. AMÁLIA BERTA STREIT SANCHEZ.	08h45	

§ 1º - A escolha pelos servidores da unidade escolar recairá dentre os candidatos apresentados em lista elaborada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecida conforme prevê o artigo 42 da Lei Complementar 178/2011;

§ 2º - O vice-diretor de escola será eleito pela maioria simples dos servidores efetivos na unidade escolar, através de voto secreto;

§ 3º - O processo de eleição de cada unidade escolar/agrupamento de unidades escolares, somente ocorrerá ao término da eleição na unidade/agrupamento de unidades escolares anterior;

§ 4º - O candidato eleito não poderá concorrer à eleição em outra unidade escolar;

Artigo 5º - Fica vedada a participação no presente processo, na condição de candidato a eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola, o docente da rede estadual afastado pelo Convênio da Parceria Estado/Município, de acordo com o inciso III, item a, b e c da Instrução Conjunta COGSP/CEI/DRHU/ATCPCE/Equipe/SE de 19/12/2007.

Parágrafo único: Ao docente referido no caput será permitida participação no processo de eleição, na condição de eleitor, conforme estabelecido aos servidores efetivos em exercício nas Unidades Escolares municipalizadas.

Artigo 6º - Fica vedada a participação dos candidatos inscritos no processo para nomeação da função gratificada de vice-diretor, na condição de eleitor, no ato da eleição referida no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 7º - O processo previsto no artigo 4º desta resolução será registrado em ata específica e conduzido por 02 (dois) servidores efetivos da unidade escolar, previstos no parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

Artigo 8º - Aos servidores efetivos das Unidades Escolares as quais haverá nomeação para a função gratificada de vice-diretor de escola, afastados por qualquer motivo, fica facultativa sua participação no processo indicado no artigo 4º desta resolução.

Artigo 9º - Fica vedada a utilização de procuração para manifestação do voto nos atos previstos no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 10 - Cabe ao diretor de escola dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Parágrafo único: Para as escolas que se encontrarem sem Diretor de Escola, caberá ao Supervisor de Ensino dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Artigo 11 - Cabe à Secretária Municipal de Educação convocar os servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, para participar do processo de eleição de que trata esta Resolução.

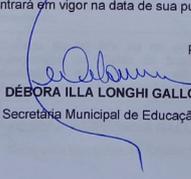
Artigo 12 - Ficam designados para compor a comissão para indicar a lista de candidatos por unidade escolar, conforme prevê o § 2º, do artigo 42, da Lei Complementar 178/2011, os integrantes do magistério: supervisores de ensino: Denise Maria Almada de Oliveira Pinto; Fábio de Macedo Arimura; Katia Elisa Gewehr; Marcia Regina Correa de Oliveira, Bruno do Nascimento Santos e Markus Pablo Nobre dos Santos e representante da direção da SME, Patrícia Duarte Espósito.

Artigo 13 - É parte integrante desta Resolução, o cronograma do processo de eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

Artigo 14 - Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e deferidos pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Peruibe, 09 de janeiro de 2023.

  
DÉBORA ILLA LONGHI GALLO  
Secretária Municipal de Educação

## CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal Educação em exercício, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os servidores efetivos em exercício nas unidades escolares referidas no artigo 1º da presente resolução, inclusive os afastados por qualquer motivo e os em processo de readaptação, e ainda os Professores de Educação Básica I e II titulares da Rede Estadual de Ensino, integrantes do Convênio de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para eleição de candidatos à função gratificada de vice-diretor de escola na EMEIF Profª Maria Amélia Ribas Campilongo, na data de 01 de fevereiro de 2023, conforme horários estabelecidos no artigo 4º da presente resolução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PERUIBE, 09 DE JANEIRO DE 2023.

  
DÉBORA ILLA LONGHI GALLO  
Secretária Municipal de Educação

## CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

DATAS	ETAPAS
10 de janeiro de 2023.	Publicação desta resolução no BOM.
A partir de 11 janeiro de 2023.	Divulgação desta resolução.
11 a 20 de janeiro de 2023.	Inscrição através do endereço eletrônico: <a href="mailto:nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br">nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br</a>
24 de janeiro de 2023.	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.
25 e 26 de janeiro de 2023.	Recurso da publicação das inscrições deferidas e indeferidas, das 9 horas às 16 horas, na SME.
30 de janeiro de 2023.	Publicação pós-recurso das inscrições deferidas e indeferidas.
30 de janeiro de 2023.	Publicação de lista com os nomes dos candidatos inscritos por unidade escolar para o processo de eleição, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da lei complementar 178/2011.
01 de fevereiro de 2023 às 08h00.	Apresentação da proposta de trabalho aos servidores efetivos e eleição do (a) candidato (a) na EMEIF Profª Maria Amélia Ribas Campilongo conforme descrito no artigo 4º da presente resolução.
01 de fevereiro de 2023.	Entrega da (s) Ata (s) do processo de eleição para os integrantes do Núcleo de Supervisão e Legislação, após finalização do processo em cada Unidade Escolar/Agrupamento de Unidades Escolares.

  
DÉBORA ILLA LONGHI GALLO  
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA**

Nome: \_\_\_\_\_ Matricula: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
 Cargo Atual: \_\_\_\_\_ Escola: \_\_\_\_\_  
 Acumula Cargo: ( ) SIM ( ) NÃO  
 Caso afirmativo, informar a escola abaixo: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Outro cargo/função: \_\_\_\_\_  
 Unidade de vinculação do outro cargo/função: \_\_\_\_\_  
 (Estadual/Municipal/ Federal): \_\_\_\_\_  
 Unidade(s) Escolar(es) em que pretende se candidatar, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 42 da lei Complementar 178/2021.  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Declaro, sob pena de responsabilidade, atender aos requisitos previstos no Anexo I-A da Lei Complementar 178/2011. Declaro, ainda, estar ciente que se eleito em uma das unidades escolares/agrupamento de unidades escolares não poderei concorrer nas demais.  
 Nesses termos, requiro minha inscrição no processo de nomeação para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola  
 \_\_\_\_\_  
 Peruíbe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) candidato(a)  
 \_\_\_\_\_  
 Deferido (a) por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 0009/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **R E S O L V E**

Exonerar, RUDNEI PEREIRA BARBOSA ocupante do cargo de COORDENADOR, nomeado(a) pela Portaria nº. 603 de 01 de novembro de 2022.

Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 0012/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **N O M E I A**

SERGIO FONSECA para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), padrão 22, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria de Governo.

Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEI Nº 4.189, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE SENSIBILIZAÇÃO, INFORMAÇÃO E INCENTIVO À VACINAÇÃO.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 01/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR.

Art. 1º- Fica instituída, no Município de Peruíbe, a “Campanha permanente de sensibilização, Informação e incentivo à vacinação”, com os seguintes objetivos:

I- Incentivar a disseminação de informação para ampliar o conhecimento da população sobre o assunto, divulgando informações sobre a importância, eficiência e eficácia da vacinação para o controle e erradicação de doenças;

II- Promover a realização de atividades educativas para combater, de forma contínua, a propagação de informações falsas (“fake news”);

III- Formalizar parcerias, para proporcionar interação entre o Poder Público e a Sociedade Civil, visando intensificar os esclarecimentos que garantam a credibilidade do “Programa Nacional de Imunizações” e de suas vacinas, estimulando a adesão ao referido programa.

Art. 2º- A Campanha será efetivada por meio de procedimentos informativos e educativos, com folhetos impressos e digitais, vídeos sobre o tema, palestras e seminários.

Parágrafo único- Os eventos serão organizados por representantes da Sociedade Civil, Entidades de Classe, Representante de Bairro e especialistas no assunto, que formarão Comissão Organizadora responsável:

I- Por organizar palestras e seminários.

II- Pela confecção de folhetos impressos e digitais e vídeos educativos sobre o tema.

III- Por manter os contatos necessários juntos aos órgãos públicos para realização do evento;

IV- Por convidar os interessados para participar da organização do evento;

V- Divulgar o evento em todos os meios de comunicação;

VI- Por outros detalhes relevantes para a sua realização.

Art. 3º- A Prefeitura Municipal poderá apoiar a realização dos eventos organizados pela Comissão Organizadora, por meio de suas Secretarias e Defesa Social, bem como estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.744, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO PREVISTA NO § 2º DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 5.644, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2023"

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO que a mudança de programa de software utilizado pela Prefeitura Municipal causou atrasos na emissão dos boletos bancários:

#### D E C R E T A

Art. 1º- Fica prorrogada de 10 de janeiro de 2023 para 31 de janeiro de 2023, a data de vencimento para recolhimento da cota única, da primeira das 3 (três) parcelas ou da primeira das 12 (doze) parcelas dos Impostos, Taxas e Contribuições objetos de lançamento de ofício para o exercício fiscal de 2023, previstas no § 2º, do artigo 2º do Decreto nº 5.644, de 29 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre atualização monetária dos valores relativos aos tributos municipais e preços públicos para o exercício fiscal de 2023".

Art. 2º- Permanecem inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 9 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.745, DE 09 DE JANEIRO DE 2023 - fls.

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA ALÍNEA "D" DO INCISO I; DA ALÍNEA "A" DO INCISO II E DA ALÍNEA "D" DO INCISO III, TODAS DO ARTIGO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.405, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, QUE "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

#### D E C R E T A

Art. 1º- Ficam alteradas as disposições da alínea "d" do inciso I; da alínea "a" do inciso II, e da alínea "d" do inciso III, todas do artigo 1º, do Decreto Municipal nº. 5.405, de 03 de janeiro de 2022, que "Nomeia os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

I- Segurados do RPPSP, escolhidos entre os servidores ativos, inativos e pensionistas, indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

.....

d) Carlos Alberto Costa - Suplente

II- Segurado do RPPSP, escolhido entre os servidores ativos e inativos, indicado pela Câmara Municipal:

a) Lucas Gewehr Mendes – Titular

.....

III- Segurados do RPPSP, escolhidos entre os servidores ativos, inativos e pensionistas, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Peruíbe:

.....

d) Carlos Alberto Paupério – Suplente

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.746, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO INCISO III, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.406, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, QUE "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

#### D E C R E T A

Art. 1º- Ficam alteradas as disposições do inciso III, do artigo 1º, do

Decreto Municipal nº. 5.406, de 03 de janeiro de 2022, que “Nomeia os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV, e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

I- (...)

II- (...)

III- Segurados do RPPSP, escolhidos entre os servidores ativos, inativos e pensionistas, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Peruíbe:

a) Marizete dos Santos Silva - Titular

b) Ana Cristina Falaschi - Suplente

c) Airto Alves de Aguiar Filho - Titular

d) Josino Moreira - Suplente

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.747, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 5.618, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica prorrogado para 31 de março de 2023, o prazo final previsto no caput do artigo 2º, do Decreto nº 5.618, de 09 de setembro de 2022, que “Disciplina a Permissão de Uso Especial para funcionamento dos quiosques localizados na Orla da Praia conforme disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 311 de 02 de junho de 2022”, para que os atuais permissionários dos quiosques localizados na orla da praia promovam as adequações ao projeto padrão.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 01/2023

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Carta Convite nº 01/2023 - Processo nº 15686/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2023, no Departamento de Administração do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (piso superior)

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2023, às 10:10 horas na Sala De Reuniões Dr. Geraldo Russomano, localizado nas dependências do Paço Municipal, situado à Rua Nilo Soares Ferreira Nº 50, Centro, Peruíbe/SP.

O Edital Completo e Anexos serão disponibilizados para aquisição gratuita e respectivo conhecimento, no guichê da Secretaria de Administração – andar superior da Prefeitura Municipal de Peruíbe localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP, através de fornecimento por parte do interessado de CD OU PENDRIVE, a partir do dia 10/01/2023, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

As empresas não convidadas, porém interessadas em participar deste certame deverão apresentar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o Certificado de Registro Cadastral do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SIUCAF), expedido por órgão da Administração Pública Municipal de Peruíbe, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado acompanhado de ofício, conforme preceitua o artigo 22, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USAFA VILA PERUIBE.

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do

Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Tomada de Preços 13/2022 e ADJUDICO à empresa:

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.399.610/0001-66, estabelecida a Av. Senador Feijó nº 686 – conj 621 – sala 09, na cidade de Santos/SP. Valor da proposta: R\$ 380.507,17 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e sete reais e dezessete centavos) – 1º lugar na classificação.

Publique-se e prossiga-se para as providencias de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS N° 15/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. DOMINGOS DA COSTA GRIMALDI.

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Tomada de Preços 15/2022 e ADJUDICO à empresa:

TMK ENGENHARIAS/A, inscrita no CNPJ sob nº 28.131.759/0001-22, estabelecida a Av. Presidente Kennedy nº 9457, na cidade de Praia Grande/SP. Valor da proposta: R\$ 2.941.078,97 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, setenta e oito reais e noventa e sete centavos) – 1º lugar na classificação.

Publique-se e prossiga-se para as providencias de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS N° 16/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA EM DIVERSAS RUAS DO RESIDENCIAL PARQUE DAVILLE.

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do

Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Tomada de Preços 16/2022 e ADJUDICO à empresa:

TMK ENGENHARIAS/A, inscrita no CNPJ sob nº 28.131.759/0001-22, estabelecida a Av. Presidente Kennedy nº 9457, na cidade de Praia Grande/SP. Valor da proposta: R\$ 2.873.081,24 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) – 1º lugar na classificação.

Publique-se e prossiga-se para as providencias de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS N° 17/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA CAMPINAS NO BAIRRO CARAGUAVA.

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Tomada de Preços 17/2022 e ADJUDICO à empresa:

BRASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.533.887/0001-20, estabelecida a Praça Antonio Teles nº 12, na cidade de Santos/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. R\$ 797.191,42 (setecentos e noventa e sete mil, cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) – 1º lugar na classificação.

Publique-se e prossiga-se para as providencias de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## TOMADA DE PREÇOS N° 18/2022

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LIVRE DE MÚSICA.

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Tomada de Preços 18/2022 e ADJUDICO à empresa:

IPEC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.232.356/0001-37, estabelecida a Av. São Paulo nº 1.268, na cidade de Mongaguá/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. R\$ 736.419,33 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e três centavos) – 1º lugar na classificação.

Publique-se e prossiga-se para as providências de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAIS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2022**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PÓS RECURSO E CONVOCAÇÃO**  
**PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICA a relação das **INSCRIÇÕES DEFERIDAS PÓS RECURSO** para os cargos de ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2022, e **CONVOCA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO** de acordo com os itens 3.5.3 e 3.6 do edital de abertura publicado em 22/12/2022.

## RECURSOS APRESENTADOS:

Por entrada de recurso formalizado em 04 de janeiro de 2023 nos termos do edital, foi constatado a não publicação da inscrição do candidato CHRISTIAN JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA. A inscrição foi comprovada através de checagem no sistema do processo seletivo e apresentação pelo candidato da ficha de inscrição gerada pelo sistema. Por este motivo o recurso foi DEFERIDO.

## LISTA FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

Cargo: ARQUITETOS

Data da entrega dos documentos: 17 de janeiro de 2023 das 13h às 16 Horas.

Local: UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO - AV. SÃO JOÃO, 545 - CENTRO - PERUIBE.

Seq	Candidato(a)	Nº do Documento	Data de nascimento	Nº Filhos	Vaga de Pessoa com Deficiência
1	DENISE ELOÍ GONÇALVES ZORATO	6730239-7	31/12/1957	0	Não
2	GABRIELA JAQUES MARTINS DA SILVA	47719682-2	11/12/1991	0	Não
3	ANTONIO ALFREDO BERNARDE DE FREITAS	10698345	07/02/1962	0	Não

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Data da entrega dos documentos: 17 de janeiro de 2023 das 13h às 16 Horas.

Local: UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO - AV. SÃO JOÃO, 545 - CENTRO - PERUIBE.

Seq	Nome	Nº do Documento	Data de Nascimento	Nº Filhos	Vaga de Pessoa com Deficiência
1	BRUNA RAFAELA HERCULANO	49818724-X	13/02/1998	1	Não
2	OLAVO EXPEDITO NUNES DE SOUZA	391082103	24/03/1997	0	Não
3	GABRIEL GARCIA SANTOS	34.508.324-6	21/09/1992	0	Não
4	JOMAR APOLINARIO	457529659	22/07/1989	1	Não
5	GUILHERME LOPES TOLEDO MARTINS	533525469	22/06/1999	0	Não
6	ALEXANDRE DE AZEVEDO MARQUES	489601777	03/09/1993	0	Não
7	BRAYANN MENDES ANTUNES BATISTA	49.962.486-5	28/01/1997	0	Não
8	WALLACE DE SOUZA MEIRELLES NICOLAU	222614885	02/05/1989	1	Não
9	CHRISTIAN JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA	14549001-4	17/01/1968	1	Não

Peruibe, 10 de janeiro de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS - PÓS RECURSO E CONVOCAÇÃO**  
**PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICA a relação das **INSCRIÇÕES DEFERIDAS PÓS RECURSOS, para os cargos de TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE E BIÓLOGO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022**, de acordo com os itens 3.5 e 3.5.3 do Edital de Abertura e **CONVOCA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO** de acordo com os itens 3.6 e 3.7 do Edital de Abertura publicado em 22/12/2022:

NÃO HOUVE RECURSOS

LISTA FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

Cargo: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Data da entrega dos documentos: 17 DE JANEIRO DE 2023, DAS 13H ÀS 16 HORAS.

Local: UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO - AV. SÃO JOÃO, 545 - CENTRO - PERUIBE.

Ficha	Candidato(a)	Nº do Documento	Data de nascimento	Nº Filhos	Vaga de Pessoa com Deficiência
1	RAQUEL DE CARVALHO DUPRAT CAVALCANTI	341157375	12/11/1981	2	Não
2	JEFFERSON RODRIGUES BATISTA	296455726	10/04/1984	2	Não

Cargo: BIÓLOGO

Data da entrega dos documentos: 17 DE JANEIRO DE 2023, DAS 13H ÀS 16 HORAS.

Local: UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO - AV. SÃO JOÃO, 545 - CENTRO - PERUIBE.

Ficha	Nome	Nº do Documento	Data de Nascimento	Nº Filhos	Vaga de Pessoa com Deficiência
1	LIGIA GRAZZIELY DOS SANTOS AMORIM	46692877-4	21/09/1990	1	Não
2	DELAIR ALVES DA SILVA JUNIOR	38.278.751-1	21/10/1998	0	Não
3	GIOVANNI DE OLIVEIRA NAGASAWA COSTA	558515423	03/03/1998	0	Não
4	LAIS VIEIRA BELLO INOUE	39632296-7	22/03/1999	0	Não

Peruibe, 10 de janeiro de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 01/ 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto no ato da Mesa nº 03 de 25 de maio de 2016, que "Cria a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruibe".

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como membros integrantes da Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, para o exercício de 2023, os servidores abaixo relacionados:

- I- Tadeu D'Amore (Titular).
- II- Sostenys Mendes Santos (Titular).
- III- Rosana Prachedes Lopes da Silva (Titular).

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo servidor Tadeu D'Amore.

Art. 3º Os membros desta Comissão farão jus à previsão do artigo 76 da Lei Complementar nº 175/2011.

Art. 4º Em caso de exoneração de qualquer um dos membros integrantes da referida Comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder a imediata substituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,  
EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Presidente

PORTARIA N.º 02/ 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto no ato da Mesa nº 04 de 25 de maio de 2016, que “Cria a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe”.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como membros integrantes da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços desta Câmara Municipal, para o exercício de 2023, os servidores abaixo relacionados:

- I- Rosana Praxedes Lopes da Silva (Titular)
- II- Wonner Márcio de Souza (Titular)
- III- José Américo da Silva (Titular)

Art. 2º A Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços será presidida pela servidora Rosana Praxedes Lopes da Silva.

Art. 3º Os membros desta Comissão farão jus à previsão do artigo 76 da Lei Complementar nº 175/2011.

Art. 4º Em caso de exoneração de qualquer um dos membros integrantes da referida Comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder a imediata substituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,  
EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Presidente

PORTARIA N.º 03/ 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto no ato da Mesa nº 01 de 08 de janeiro de 2018, que “Cria a Comissão Permanente de Gestão de Almoxarifado e Levantamento e Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe”.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como membros integrantes da Comissão Permanente de Gestão de Almoxarifado e Levantamento e Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, para o exercício de 2023, os servidores abaixo relacionados:

- I- José Américo da Silva (Titular).
- II- Osmani Alves dos Santos (Titular)

III- Flavia Gomes Pereira (Titular)

Art. 2º A Comissão Permanente de Gestão de Almoxarifado e Levantamento e Avaliação Patrimonial será presidida pelo servidor José Américo da Silva.

Art. 3º Os membros desta Comissão farão jus à previsão do artigo 76 da Lei Complementar nº 175/2011.

Art. 4º Em caso de exoneração de qualquer um dos membros integrantes da referida Comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder a imediata substituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,  
EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Presidente

PORTARIA N.º 04/ 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto no ato da Mesa nº 02 de 08 de janeiro de 2018, que “Cria a Comissão Permanente de Trabalho de Cerimonial e Protocolo da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe”.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como membros integrantes da Comissão Permanente de Trabalho de Cerimonial e Protocolo da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, para o exercício de 2023, os servidores abaixo relacionados:

- I- Wonner Marcio de Souza (Titular).
- II- Flavia Gomes Pereira (Titular).
- III- Osmani Alves dos Santos (Titular).

Art. 2º A Comissão Permanente de Trabalho de Cerimonial e Protocolo será presidida pelo servidor Wonner Marcio de Souza.

Art. 3º Os membros desta Comissão farão jus à previsão do artigo 76 da Lei Complementar nº 175/2011.

Art. 4º Em caso de exoneração de qualquer um dos membros integrantes da referida Comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder a imediata substituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,  
EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Presidente

## PORTARIA N.º 05/2023

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto nos artigos 59 e 64 da Lei Complementar nº 219 de 29 de março de 2016, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal da Estância Balnearia de Peruíbe, Renomeia Cargos, Extingue Cargos e da outras providencias.

## RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como membros integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho e Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório desta Câmara Municipal, para o exercício de 2023, os servidores abaixo relacionados:

I- Wonner Marcio de Souza

II- Sostenys Mendes Santos

III- Tadeu D'Amore

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório será presidida pelo servidor Wonner Márcio de Souza.

Art. 3º Em caso de exoneração de qualquer um dos membros integrantes da referida Comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder a imediata substituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Presidente

## ATO DA MESA N° 01/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

## RESOLVE:

Nomear em comissão a partir desta data, o Sr. Júlio Cesar Barbosa, RG nº 21.431.925-8/SP, CPF nº 108.327.478-31, para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, Referência R3G1, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308, de 28 de abril de 2022, para prestar serviços no gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Carlos de Oliveira Junior, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 02 de janeiro de 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA  
1º Vice-Presidente

RAFAEL VITOR DE SOUZA  
2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO  
1º Secretário

GABRIEL DOS REIS  
2º Secretário

## ATO DA MESA N° 02/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

## RESOLVE:

Nomear em comissão a partir desta data, o Sr. Douglas Barros Soares, RG nº 44700220/SP, CPF 304.102.708-67, para o cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, para prestar serviços no gabinete do Vereador Paulo Carlos de Oliveira Junior, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 02 de janeiro de 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA  
1º Vice-Presidente

RAFAEL VITOR DE SOUZA  
2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO  
1º Secretário

GABRIEL DOS REIS  
2º Secretário

## ATO DA MESA N° 03/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

## RESOLVE:

Nomear em comissão a partir 09 de janeiro de 2023, a Sr. Reginaldo de Souza Braga, RG nº 41.340.343-6/SP, CPF 326.784.278-62, para o cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, para prestar serviços no gabinete do Vereador Rafael Vitor de Souza, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 09 de janeiro de 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA  
1º Vice-Presidente

RAFAEL VITOR DE SOUZA  
2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO  
1º Secretário

GABRIEL DOS REIS  
2º Secretário